



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 864/2010-PMS

CRIA A SEMANA MUNICIPAL DE COMBATE E PREVENÇÃO AO CÂNCER DE MAMA, INCLUI A ATIVIDADE NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE SANTANA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 48, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Santana, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **PROMULGA** a seguinte lei:

Art. 1º Fica criada no âmbito do Município de Santana, como evento oficial do calendário da Prefeitura Municipal, a “**Semana Municipal de Combate e Prevenção ao Câncer de Mama**” a ser organizada na segunda quinzena do mês de junho de cada ano.

Art. 2º A Secretaria Municipal de Saúde será a unidade coordenadora do evento de que trata esta Lei, devendo elaborar programação que tenha como principal objetivo o esclarecimento a população feminina do Município, em especial mulheres em idade de risco conforme orientações da Sociedade Médica Brasileira e Ministério da Saúde, assim como o segmento estudantil como forma de educação preventiva.

Parágrafo único. No decorrer da programação deverá a Secretaria Municipal de Saúde acionar equipe médica para a realização em massa de exames preventivos ao câncer de mama.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 16 de março de 2010.


JOSÉ ANTONIO NOGUEIRA DE SOUSA
Prefeito Municipal